



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025**

**Autor:** Vereador Alex Gomes de Oliveira

**Ementa:** Dispõe sobre a organização e o cadastramento dos feirantes do Município de Maracás e institui a isenção de taxas para beneficiários do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e agricultores familiares.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Organização e Cadastramento de Feirantes no âmbito do Município de Maracás, com o objetivo de regulamentar, organizar e promover a inclusão social e produtiva dos trabalhadores atuantes nas feiras livres municipais.

**Art. 2º** O cadastramento será realizado pela Secretaria Municipal competente, com a criação de um banco de dados contendo as seguintes informações:

- I - Nome completo;
- II - CPF e RG;
- III - Endereço e contato;
- IV - Produto(s) comercializado(s);
- V - Comprovação de residência no município;
- VI - Indicação de participação em programas sociais (se houver).

**Art. 3º** Ficam isentos do pagamento de taxas relativas à utilização do espaço público nas feiras livres municipais os feirantes que comprovarem:

- I - Serem beneficiários do Programa Bolsa Família;
- II - Serem beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- III - Estarem cadastrados como agricultores familiares, conforme legislação vigente.

**Art. 4º** A isenção prevista no artigo anterior deverá ser solicitada junto ao setor responsável, mediante apresentação dos documentos comprobatórios atualizados.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**  
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

**Art. 5º** A Secretaria Municipal responsável poderá, em parceria com outras entidades públicas ou privadas, oferecer cursos de capacitação, orientação sanitária e incentivos à formalização dos feirantes cadastrados.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 28 de Abril de 2025.**

**Alex Gomes de Oliveira**  
Vereador



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

